

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanddyck Freitas

ANO LXXXVIII

SÃO PAULO — SÁBADO, 25 DE FEVEREIRO DE 1978

NÚMERO 37

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 11.216, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1978

Dispõe sobre concessão da Medalha «Valor Cívico»

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida a Medalha «Valor Cívico», de prata, instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1956, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970, aos senhores: Irmã Georgette Edith Brudnyansky, Maria Antonietta de Castro, Carlos da Silva Lacaz, João Dias de Almeida, Linda Dias de Almeida, Christiano Altenfelder Silva,

Maria Antonietta Sampaio Vidal Altenfelder Silva, Laura Bessa Rodrigues, Dorina de Gouvêa Nowill, Vicente de Paulo Melillo, Emílio Imuños, Guilherme Enfeldt, Ignez Aparecida de Oliveira e Silva Enfeldt, Hilda Pío Martins, Eduardo Rodrigues Negrão, Vicente Melro, Leopoldina Saraiva, Maria Heclida Campos Salgado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Pêricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria do Governo, aos 24 de fevereiro de 1978.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Gabinete do Governador

CASA CIVIL

Secretário: AFRÂNIO DE OLIVEIRA

Gabinete do Secretário

Resolução CC, de 14-1-78

Retificação do D.O. de 24-2-78

Exonerando, nos termos do artigo 86, § 1.º, item I, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968, a pedido e a partir de 15 de fevereiro de 1978, Geraldo Paula Souza Amiana Mello, RG. 6.231.423, do cargo de Auxiliar de Gabinete padrão CD-4-A, em comissão, da Tabela I, da Parte Permanente do Quadro da Casa Civil.

NESTA EDIÇÃO

DECRETO

Dispondo sobre concessão da Medalha «Valor Cívico» Página 1

CONCURSOS

• Atendentes de necrotério para o Instituto Médico Legal — Classificação e convocação	Página 71
• Servidores para o Instituto de Zootecnia — Convocação	Página 72
• Serventes para a Divisão Regional de Ensino de Bauri — Convocação para escolha de vagas	Página 72
• Cirurgiões-dentistas para a Secretaria da Saúde — Convocação para escolha de vagas	Página 73
• Escriturários para a SUCEN — Convocação	Página 73
• Auxiliares de laboratório para a SUCEN — Inscrições	Página 73
• Servidores — Classificação pelo DAPE	Página 75
• Escriturários para a SUDELPA — Convocação para provas	Página 76
• Serventes para a SUDELPA — Inscrições	Página 76
• Motoristas para a SUDELPA — Convocação	Página 76
• Professores assistentes para o Instituto de Psicologia — USP — Inscrições	Página 76
• Técnicos de laboratório para a CODAGE — USP — Inscrições	Página 77
• Livre-docência para a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas — USP — Inscrições	Página 77
• Vigias para o Campus de Ilha Solteira — UNESP — Inscrições ...	Página 78
• Professores assistentes para a Faculdade de Odontologia de Araçatuba — UNESP — Inscrições	Página 79
• Servidores para o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — UNESP — Classificação e convocação	Página 79

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

SECRETARIA DO GOVERNO

Secretário: PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS

BOLETIM N.º 37/78

Despachos do Governador, de 24-2-78

No processo SE-648-76, sobre celebração de convênio entre a Secretaria da Educação e o Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, para o desenvolvimento do ensino de Ciências. «Diante da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo».

No processo SE-4.312-76, sobre termo aditivo ao convênio firmado em 10-3-72, entre o Ministério de Educação e Cultura, a Universidade de São Paulo, a Secretaria da Educação e o Instituto Brasileiro de Educação, Ciência e Cultura, para funcionamento do Centro de Treinamento para professores de Ciências Exatas e Naturais de São Paulo: «Cumprida a exigência do disposto no Decreto 8.139, de 5-7-76, com a manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do termo aditivo ao convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo».

No processo SE-638-77, sobre celebração de convênio entre a Secretaria da Educação e a Universidade de São Paulo, visando cooperação técnica para a realização de estudos, pesquisas, cursos e seminários na Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da USP: «Diante da manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo».

No processo DRE-VP 3.990-77-SE, com apensos DRE-VP 4.533-76-SE, sobre celebração de convênio entre a Secretaria da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Guaratinguetá: «Diante do parecer favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos da manifestação do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho».

No processo GG-883-77 com apensos HC-8.711-76 — HC-5.553-76, sobre representação da Apsen Laboratórios S.A., referente a concorrência destinada à aquisição de especialidades farmacêuticas: «A vista do parecer 244-78, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, acolhido pelo Senhor Secretário do Governo, conheço como representação a que se refere o artigo 153, parágrafo 30, da Constituição Federal, a petição apresentada pela empresa Apsen Laboratórios S.A., mas julgo-a improcedente ante o que consta dos autos».

No processo DRE-RP 6.627-77-SE, sobre prorrogação de convênio entre a Secretaria da Educação e a Fundação Espírita José Marques Garcia, de Franca: «Diante do parecer favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos ter-

mos da manifestação do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho».

No processo DRE-RP 6.636-77-SE, sobre celebração de convênio entre a Secretaria da Educação e a Casa da Criança Eurípedes Barsanulfo, de Pedregulho: «Cumprida a exigência do disposto no Decreto 8.139, de 5-7-76, com a manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho».

No processo DRE-RP 6.639-77-SE, sobre celebração de convênio entre a Secretaria da Educação e a Fundação Educandário Pestalozzi, de Franca: «Cumprida a exigência do disposto no Decreto 8.139, de 5-7-76, com o parecer favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos da manifestação do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho».

No processo DRE-RP-6639-77-SE, sobre autorização para a celebração de convênio entre a Secretaria da Educação e o Instituto Santa Lúcia, de Ribeirão Preto: «Cumprida a exigência do disposto no Decreto 8.139, de 5-7-76, com o parecer favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho».

No processo VIII-DRE-6992/77-SE c/ ap. SE-8987-76, sobre renovação de convênio entre a Secretaria da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Poloni: «Cumprida a exigência do disposto no Decreto 8.139, de 5-7-76, com a manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo».

No processo DRE-SJRP-6996/77-SE c/ ap. SE-8986-76, sobre autorização para a celebração de convênio entre a Secretaria da Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Monte Aprazível: «Diante do parecer favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos da manifestação do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho».

No processo 6998-77 c/ ap. 1514-77 ap. SE-8985-76, sobre autorização para a renovação do convênio entre a Secretaria da Educação e a Associação Maternal de Orientação e Reeducação de São José do Rio Preto: «Cumprida a exigência do disposto no Decreto 8.139, de 5-7-76, com a manifestação favorável da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a celebração do convênio noticiado nestes autos, nos termos do pronunciamento do Ilustre Titular da Pasta da Educação, que aprovo».

No processo SA. 205.694/77 c/ ap. — SA. 105062-77, em que é interessada a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho — Campus de Ilha Solteira, sobre